



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8081

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Athos Mameluque Mota

Data: 08/06/2010

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 67/2010. Concede o título declaratório de utilidade pública municipal à “Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Social Santo Ivo - FUNDESI”. (Referente à Lei nº 4.284, de 02/12/2010).

Controle Interno – Caixa: 25.9

Posição: 08

Número de folhas: 05

Espécie: PL
Categoria: Utilidade pública
v: 25.9
ordem: 08
nº fls: 42



9/2/2010

30-11-2010

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 67/2010

AUTOR: Ver. Athos Mameluque Mota.

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Fundação
para o Desenvolvimento Educacional e Social Santo Ivo - FUNDESI.

Entrada em 08/06/2010
Comissão de Legislação e Movimento

- 1 - APROVADO EM 1^ª EM: 23.11.2010 -
- 2 - APROVADO EM ~~2010~~ REGIME DE UR
- 3 - GÊRICA EM: 30.11.2010.
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

GABINETE DO VEREADOR ATHOS MAMELUQUE

P/ 8/6/2010
PROJETO DE LEI N° **67** /2010.

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública.

O Povo do Município de Montes Claros (MG) por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **Fundação Para o Desenvolvimento Educacional e Social Santo Ivo - Fundesi**, inscrita no CNPJ 11.249.302/0001-14, com sede nesta cidade, na Rua dos Estudantes, nº 117, Cidade Santa Maria, Montes Claros - MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 26 de maio de 2010.

ATHOS MAMELUQUE MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 067/2010 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública a Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Social Santo Ivo - FUNDESI” de autoria do Vereador Athos Mameluque Mota.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 17 de novembro de 2010.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 67/2010

AUTOR: Ver. Athos Mameluque Mota

MATÉRIA: "Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Social Santo Ivo – FUNDESI."

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 08/06/2010, com entrada na Sala das Comissões no dia 18/11/2010.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal **Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Social Santo Ivo – FUNDESI.**

Examinando a legalidade e constitucionalidade do referido projeto, esta Comissão verifica que o mesmo não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais, tendo em vista que foram juntados os documentos previstos em lei para a concessão do referido título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui que o referido projeto é legal e constitucional e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2010

Presidente: Ver. Alfredo Ramos Neto: 

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia: 

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: 